



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

**PATOS-PB, DOMINGO, 21 DE MAIO DE 2017**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 817/2017** Patos-PB, em 19 de maio de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

**R E S O L V E:**

I - Exonerar a servidora GILMARA GIOCONDA BARROS CRISPIM, do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Atenção a Saúde da Família NASF 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de maio de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 013/2017 – CPD/SECAD** Patos-PB, em 12 de maio de 2017.

A COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR, da Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, representada pelos servidores in fine assinados, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei n.º 1.244/79 e da Portaria n.º 637/2017, de 2 de março de 2017, sob Presidência de OLAVIO CHAVES DE ANDRADE.

**R E S O L V E:**

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA, para apurar conduta da servidora **AMANDA CRISTINA PERIGO DE FREITAS**, Matrícula n.º. 258206, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Patos, sob FUNDAMENTO LEGAL: Art. 215 c/c Art. 228, II, da Lei Municipal n.º 1.244/1979, de 20 de julho de 1979 e, em analogia, art. 139, da Lei n.º. 8.112/1990.

II – O presente procedimento terá duração de 60 (sessenta) dias.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OLAVIO CHAVES DE ANDRADE  
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 014/2017 – CPD/SECAD** Patos-PB, em 15 de maio de 2017.

A COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR, da Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, representada pelos servidores in fine assinados, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei n.º 1.244/79 e da Portaria n.º 637/2017, de 2 de março de 2017, sob Presidência de ERALDO BRITO GUEDES.

**R E S O L V E:**

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO – PAD, para apurar conduta do servidor **WENDER CÉSAR BEZERRA**, Matrícula n.º. 315822, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria de Administração do Município de Patos, sob FUNDAMENTO LEGAL: Art. 215 c/c Art. 211, I, da Lei Municipal n.º 1.244/1979, de 20 de julho de 1979.

II – O presente procedimento terá duração de 60 (sessenta) dias.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERALDO BRITO GUEDES  
Presidente  
Comissão Permanente Disciplinar

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 015/2017 – CPD/SECAD** Patos-PB, em 12 de maio de 2017.

A COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR, da Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, representada pelos servidores in fine assinados, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei n.º 1.244/79 e da Portaria n.º 637/2017, de 2 de março de 2017, sob Presidência de OLAVIO CHAVES DE ANDRADE.

**R E S O L V E:**

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA, para apurar conduta do(a) servidor(a) **RÔMULO JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula n.º. 31545362, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Patos, sob FUNDAMENTO LEGAL: Art. 215 c/c Art. 228, II, da Lei Municipal n.º 1.244/1979, de 20 de julho de 1979 e, em analogia, art. 139, da Lei n.º. 8.112/1990.

II – O presente procedimento terá duração de 60 (sessenta) dias.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OLAVIO CHAVES DE ANDRADE  
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 016/2017 – CPD/SECAD** Patos-PB, em 12 de maio de 2017.

A COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR, da Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, representada pelos servidores in fine assinados, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei n.º 1.244/79 e da Portaria n.º 637/2017, de 2 de março de 2017, sob Presidência de OLAVIO CHAVES DE ANDRADE.

**R E S O L V E:**

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA, para apurar conduta do(a) servidor(a) **LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO ACCIOLY FILHO**, Matrícula n.º. 10222, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Patos, sob FUNDAMENTO LEGAL: Art. 215 c/c Art. 228, II, da Lei Municipal n.º 1.244/1979, de 20 de julho de 1979 e, em analogia, art. 139, da Lei n.º. 8.112/1990.

II – O presente procedimento terá duração de 60 (sessenta) dias.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OLAVIO CHAVES DE ANDRADE  
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 017/2017 – CPD/SECAD** Patos-PB, em 12 de maio de 2017.

A COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR, da Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, representada pelos servidores in fine assinados, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei n.º 1.244/79 e da Portaria n.º 637/2017, de 2 de março de 2017, sob Presidência de OLAVIO CHAVES DE ANDRADE.

**R E S O L V E:**

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA, para apurar conduta do(a) servidor(a) **RANIERI DANTAS MONTEIRO**, Matrícula n.º. 208892, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Patos, sob FUNDAMENTO LEGAL: Art. 215 c/c Art. 228, II, da Lei Municipal n.º 1.244/1979, de 20 de julho de 1979 e, em analogia, art. 139, da Lei n.º. 8.112/1990.

II – O presente procedimento terá duração de 60 (sessenta) dias.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OLAVIO CHAVES DE ANDRADE  
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA  
PR/EFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 018/2017 – CPD/SECAD** Patos-PB, em 12 de maio de 2017.

A COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR, da Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, representada pelos servidores in fine assinados, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 1.244/79 e da Portaria nº 637/2017, de 2 de março de 2017, sob Presidência de OLAVIO CHAVES DE ANDRADE.

**R E S O L V E:**

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar conduta do(a) servidor(a) **MANUEL DIONISIO DA COSTA FILHO**, Matrícula nº. 208924, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Patos, sob FUNDAMENTO LEGAL: Art. 215 c/c Art. 228, X, da Lei Municipal nº 1.244/1979, de 20 de julho de 1979.

II – O presente procedimento terá duração de 90 (noventa) dias.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OLAVIO CHAVES DE ANDRADE  
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 019/2017 – CPD/SECAD** Patos-PB, em 15 de maio de 2017.

A COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR, da Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, representada pelos servidores in fine assinados, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 1.244/79 e da Portaria nº 637/2017, de 2 de março de 2017, sob Presidência de ERALDO BRITO GUEDES.

**R E S O L V E:**

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO – PAD, para apurar conduta da servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS**, Matrícula nº. 3529, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Patos, sob FUNDAMENTO LEGAL: Art. 215 c/c Art. 212, X, da Lei Municipal nº 1.244/1979, de 20 de julho de 1979.

II – O presente procedimento terá duração de 60 (sessenta) dias.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERALDO BRITO GUEDES  
Presidente  
Comissão Permanente Disciplinar

**DECISÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 1408/2016. INTERESSADO(A): MARYLAIKA ROSSANA H. DE QUEIROZ. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de ascensão funcional pela incompatibilidade do título com o perfil profissional do servidor. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 275/2014. INTERESSADO(A): VIVIAN SHENEIDER DE A. RAMOS. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de ascensão funcional pela incompatibilidade do título com o perfil profissional do servidor. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 822/2015. INTERESSADO(A): ALLAN KARDECK SANTOS VASCONCELOS. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de ascensão funcional pela incompatibilidade do título com o perfil profissional do servidor. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2587/2017. INTERESSADO(A): ALYSSON KÁSSIO LEITE ARAÚJO. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido ausência de laudo médico e se tratar de atividade esporádica. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2468/2017. INTERESSADO(A): ERICK ALVES DA SILVA. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido ausência de laudo médico e se tratar de atividade esporádica. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2101/2017. INTERESSADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO BENEDITO FERREIRA. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido ausência de laudo médico e se tratar de atividade esporádica. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2024/2017. INTERESSADO(A): DANIEL OLIVEIRA DE ARAÚJO. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido ausência de laudo médico e se tratar de atividade esporádica. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2588/2017. INTERESSADO(A): JOSÉ MAURILIO P. DA SILVA. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido ausência de laudo médico e se tratar de atividade esporádica. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. ---/2017. INTERESSADO(A): AFONSO FERREIRA CAVALCANTE FILHO. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de junho/2017, por não complementação de período aquisitivo. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. ---/2017. INTERESSADO(A): RAFAEL MORAIS DA COSTA. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de junho/2017, por não complementação de período aquisitivo. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. ---/2017. INTERESSADO(A): JOSÉ NILSON CLEMENTINO MAMEDE. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de junho/2017, por não complementação de período aquisitivo. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. ---/2017. INTERESSADO(A): JORGE PAULO MEDEIROS DE ARAÚJO. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de junho/2017, por não complementação de período aquisitivo. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. ---/2017. INTERESSADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES FERREIRA. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de junho/2017, por não complementação de período aquisitivo. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. ---/2017. INTERESSADO(A): MAGNA CAMILLA DE SOUZA BORGES. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de junho/2017, por não complementação de período aquisitivo. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. ---/2017. INTERESSADO(A): GEOVANIA DE ARAUJO FILGUEIRA RAMOS. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de junho/2017, por não complementação de período aquisitivo. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. ---/2017. INTERESSADO(A): OLIVAN CHAVES DE ANDRADE. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de junho/2017, por não complementação de período aquisitivo. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. ---/2017. INTERESSADO(A): DEIJALY FERNANDES DE ARAÚJO. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido ausência de laudo médico e se tratar de atividade esporádica. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. ---/2017. INTERESSADO(A): ELISANGELA MARIANO DE ARAUJO LACERDA. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Gerência de Recursos Humanos, INDEFIRO o pedido de gozo de férias, referente ao mês de junho/2017, por não complementação de período aquisitivo. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. ---/2017. INTERESSADO(A): ERICK ALVES DA SILVA. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido ausência de laudo médico e se tratar de atividade esporádica. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. ---/2017. INTERESSADO(A): ERICK ALVES DA SILVA. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido ausência de laudo médico e se tratar de atividade esporádica. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. ---/2017. INTERESSADO(A): ERICK ALVES DA SILVA. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido ausência de laudo médico e se tratar de atividade esporádica. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. ---/2017. INTERESSADO(A): ERICK ALVES DA SILVA. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido ausência de laudo médico e se tratar de atividade esporádica. Cientifique-se.

**GOVERNO MUNICIPAL**  
PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB